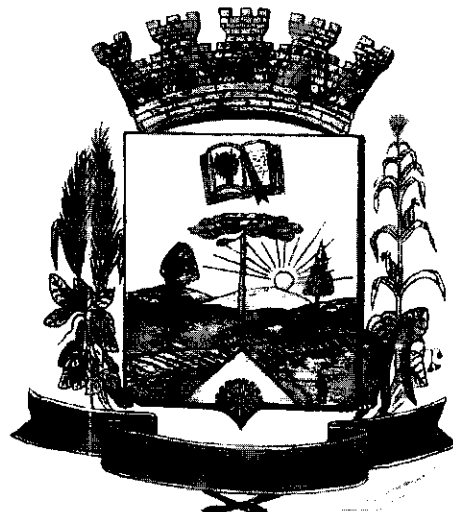




000.001

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

NÚMERO: 115/2013

EMIÇÃO: 21/08/2013

ABERTURA: 10/09/2013

**OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA PARA
TRANSPORTE DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS.**

No dia vinte e um do mês de agosto de 2013 foi protocolada e autuada sob o nº 115/2013 a presente licitação, modalidade Pregão, na forma Presencial que será regida pela lei 8.666/93, e suas alterações, tendo por objetivo a Locação de caminhão prancha para transporte de máquinas rodoviárias.

Eu, Haydiane Cristina Bora  Presidente da Comissão de Pregão, fiz constar este termo, o qual subscrevo.

Solicitação			
Valor	Tip	emissão em	Quantidade de itens
246	Contratação de Serviço	21/08/2013	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
1072-3	DARI GILBERTO KULLER	131/2013	
Local			
Código	Nome		
17	DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO		
Orgão		Pagamento	
	Nome	Forma	
09	SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Entrega			
Local		Prazo	
		Dias	

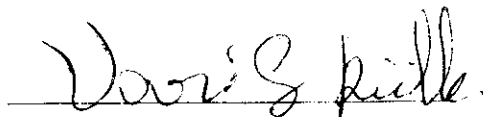
Descrição

Locação de caminhão prancha para transporte de máquinas rodoviárias.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
009003	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA	KM	5.000,00	9,30	46.500,00
Locação de caminhão prancha, ano mínimo de fabricação do cavalo e prancha de 1990, compatível para transporte de Patroia, Trator de Esteira, Retroescavadeira, Rolo Compactador ou Escavadeira Hidráulica. DESPESAS INCLUSAS -- motonista, combustível, impostos, taxas, manutenção do veículo, pedágio, alimentação, estadia, demais despesas referente ao veículo e motorista.					
TOTAL					46.500,00
TOTAL GERAL					46.500,00

DARI GILBERTO KULLER
Solicitante



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: contabilidade@fernandespinheiro.pr.gov.br

003.003

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2013

De: Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Compras e Licitações

Objeto: Locação de caminhão prancha para transporte de máquinas rodoviárias

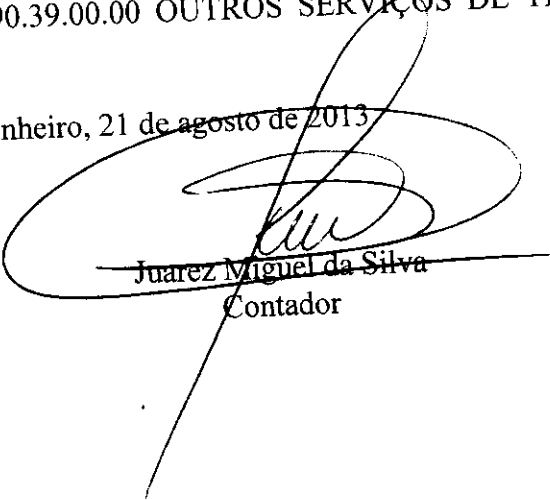
Valor Máximo Estimado: R\$ 46.500,00.

Atendendo à solicitação supra, informamos que existe recurso financeiro para pagamento em 2013, e que existe Dotação Orçamentária, sob a seguinte Rubrica para os seguintes departamentos e/ou secretarias:

09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.09012-039 MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E
URBANISMO 444.000,00
001740 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
09.003 DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO
26.782.09022-045 MANTER O DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
1.288.000,00
001940 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

Fernandes Pinheiro, 21 de agosto de 2013


Juarez Miguel da Silva
Contador



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.004

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2013

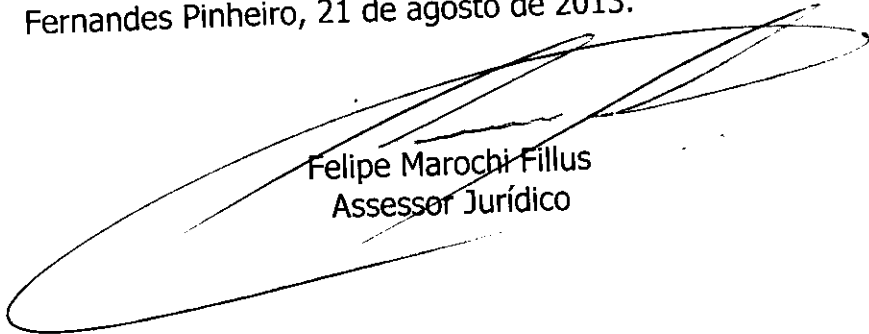
De: Departamento Jurídico

Para: Departamento de Compras e Licitações

Objeto: Locação de caminhão prancha para transporte de máquinas rodoviárias.

Analizando as informações contidas neste processo administrativo de licitação e em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/2020 e demais alterações e complementos, sou de Parecer Favorável à elaboração do Processo Licitatório na modalidade de Pregão, na forma Presencial.

Fernandes Pinheiro, 21 de agosto de 2013.


Felipe Marochi Fillus
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.005

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

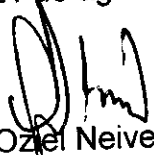
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

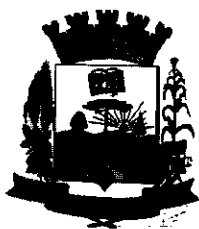
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 244/2013

Objeto: Locação de caminhão prancha para transporte de máquinas rodoviárias.

Analizando os pareceres a mim encaminhados pelos Departamentos competentes, autorizo a abertura de Processo Licitatório, consoante previsão do Artigo 38 da Lei 8.666/93, desde que cumpridas as formalidades legais.

Fernandes Pinheiro, 21 de agosto de 2013.


Oziel Neiverth
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.006

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2013

EMISSION: 21/08/2013

ABERTURA: 10/09/2013 às 13:30 HORAS

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado de Paraná, com sede na Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, nesta cidade, torna público que fará realizar, no **dia 10 de setembro de 2013, às 13:30 horas**, no Salão Nobre do prédio sede da Prefeitura Municipal, situado na mesmo endereço, licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO** tendo como objeto a **Locação de caminhão prancha para transporte de máquinas rodoviárias**.

1.2 O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 115/2013 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.**

1.3 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Mural de Informações da Prefeitura, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, e-mail com recibo de entrega, entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, nos dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

1.5 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação junto à Comissão de Licitação ou a Comissão do Pregão, no seguinte endereço Av. Remis João Loss, nº 600, Fernandes Pinheiro, Paraná, CEP: 84.535-000, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br ou ainda pelo fone (42) 3459-1109, todos dentro do mesmo prazo previsto neste parágrafo.

1.6 Caberá ao Departamento de Compras e Licitações responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 1.2 deste edital.

2. DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

2.1 O objeto do presente pregão é a **Locação de caminhão prancha para transporte de máquinas rodoviárias**, conforme o Termo de Referência – Anexo I.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000.007

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

15.451.09012-039 MANTER O DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO 444.000,00

001740 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

09.003 DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO

26.782.09022-045 MANTER O DEPARTAMENTO RODOVIARIO 1.288.000,00

001940 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4. DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 O presente Pregão, na forma presencial para registro de preços, rege-se pelo tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Na presente Licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

6. DO CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

6.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por 1 (um) representante legal para cada empresa, devendo o mesmo credenciar-se por uma das seguintes opções:

6.1.1 Apresentando o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa acompanhado da carteira de identidade do representante, provando ser proprietário ou sócio da empresa proponente;

6.1.2 Através de Procuração, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, atribuindo a Procuração poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.1.3 Através de Carta de Credenciamento (Modelo no Anexo II), outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001,008

Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, devendo o Credenciado apresentar o documento de R.G ou Carteira de Habilitação para comprovação do credenciamento.

6.2 Os documentos de ATO CONSTITUTIVO deverão ser apresentados conforme expressos nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, DE FORMA INDEPENDENTE da fotocópia apresentada no Envelope de Habilitação, OU SEJA, o envelope de Habilitação deverá conter uma via do documento conforme exigido no item 10 deste Edital e o representante, credenciado ou procurador deverá apresentar uma outra via do documento ou na sua forma original.

6.2.1 Não poderá ser aberto o envelope de Habilitação para comprovação de poderes de credenciamento.

6.3 DEVERÁ SER APRESENTADO AINDA, OBRIGATORIAMENTE, no ato de Credenciamento e juntamente com os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, **MAS DE FORMA AVULSA,** sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, os documentos abaixo:

6.3.1 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo no Anexo III), nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, sendo que ocorrendo a não apresentação da Declaração prevista neste subitem implicará na desclassificação imediata do licitante.

6.3.2 Declaração, PARA AS EMPRESAS QUE SE ENQUADREM, de que a empresa está constituída sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo no Anexo IV), podendo esta declaração ser substituída pela Certidão da Junta Comercial desde que a mesma conste de forma objetiva o devido enquadramento.

6.4 Não será aceito um representante legal para mais de uma empresa.

6.5 Serão aceitas Propostas e Documentações encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos itens 6.1.1, 6.1.2 ou 6.1.3. A "formulação de lances" somente poderá ser feita pelo representante "credenciado" conforme as condições impostas no item 6, devendo este estar presente na data, horário e local de início do processo sem qualquer tipo de atraso, não havendo qualquer justificativa para a prorrogação do prazo de início por atraso de qualquer um dos representantes.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

7.1 No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas e documentações em 2 (dois) envelopes lacrados, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 115/2013
PROPONENTE:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.009

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 115/2013
PROPONENTE:

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta de preço – Envelope nº. 01 - será recebida em 1 (uma) via datilografada, impressa ou manuscrita em letra legível, assinada pelo proponente, sem entrelinhas, rasuras ou borrões, atendendo as exigências “mínimas” do **Anexo V**;

9. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a documentação de credenciamento e com os envelopes Nº 01 e Nº 02, apresentados na forma anteriormente definida.

9.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, a pregoeira procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

9.3 Serão classificados pela pregoeira o autor da proposta de Menor Preço Unitário e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de Menor Preço Unitário.

9.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos.

9.5 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de Maior Preço Unitário.

9.6 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem descontos iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.7 A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens 9.3, 9.4 e 9.5, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de Menor preço unitário, seguida dos demais, em ordem crescente de desconto.

9.8 A pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

9.9 Só serão aceitos lances cujos valores sejam Inferiores ao último apresentado.

9.10 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, inferiores à proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,10 (dez centavos de real).

9.10 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.11 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.010

9.12 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 16 do edital.

9.13 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela pregoeira, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada pela pregoeira a conformidade entre as propostas escritas de maior desconto e os valores unitários orçados pela Administração, conforme apresentado no item 2.

9.15 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

9.16 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope Nº 02 contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.17 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a pregoeira declarará o licitante vencedor.

9.18 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital.

9.19 A pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

9.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pela pregoeira e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, no original ou por fotocópia autenticada por Tabelião Público, para participar do presente certame:

10.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no caso de sociedade por ações, ou no caso de sociedade civil, acompanhado de documento de eleição de sua diretoria em exercício, comprovando o objeto social da licitante ser compatível com o desta licitação.

10.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.3 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.4 Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Município sede da proponente.

10.1.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS.

10.1.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

10.1.7 Certidão Negativa de Débitos de Tributos junto à Receita Estadual.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000.011

10.1.8 Certidão Negativa de Débitos de Tributos junto à Receita Federal.

10.1.9 Certidão Negativa de Débitos junto a Dívida Ativa da União.

10.1.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei Federal nº 12.440/2011.

10.1.11 Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou privada, baseado em contratação anterior pertinente ao objeto, com características compatíveis ao deste Edital, descrevendo se os serviços foram prestados a contento, de maneira eficiente e com qualidade, sem qualquer ressalva prejudicial.

10.1.12 Comprovação de propriedade dos veículos/equipamentos através de Certificado de Registro do Veículo ou Nota Fiscal de Compra, comprovando as características técnicas do veículo e ano de fabricação. Os documentos poderão estar em nome da empresa ou dos sócios da empresa.

10.1.13 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta de preços.

10.1.14 Declaração do licitante (Modelo no Anexo VI) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal.

10.2 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11. DOS RECURSOS

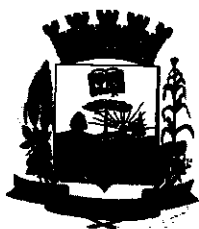
11.1 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pela pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pela pregoeira à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à Chefe do Poder Executivo para sua Homologação.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Os recursos serão dirigidos a pregoeira do Município de Fernandes Pinheiro. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará a pregoeira o recurso ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.



12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1 Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita por item ou considerando a totalidade do objeto, conforme especificado neste Edital, a critério da pregoeira, e este encaminhará os autos à Chefe do Poder Executivo para a homologação.

13. DA ATA DE REGISTRO

13.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas para providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços (Minuta no Anexo VII);

14. DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO

14.1 O prazo de prestação dos serviços pela empresa vencedora será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver comum acordo entre as partes e disponibilidade orçamentária e quantitativa para o mesmo.

14.2 Os serviços serão prestados conforme Termo de Referência no Anexo I e nos termos da Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo VII deste Edital.

14.3 Deixando o adjudicatário de prestar o serviço, poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

15.2 Fica a Contratada obrigada a destacar, separadamente, no corpo da Nota Fiscal, a importância referente a materiais e a mão-de-obra em consonância com a Instrução Normativa nº 100 do Ministério da Previdência Social, bem como o valor a ser retido pela Contratante, a título de "Retenção para a Seguridade Social", que será recolhido junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, tendo a base de cálculo da retenção correspondente à 90% (noventa por cento) a despesas com material e equipamento e 10% (dez por cento) referente à mão-de-obra.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002,



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.013

assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 O art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 cita: "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."

16.2 A reincidência na recusa em manter a proposta e/ou efetivar a contratação, após adjudicação, frustrando o objeto licitado, ensejará aplicação da penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública por até 03 (três) meses.

16.3 - Pela recusa em assinar o instrumento contratual e/ou apresentar a caução o licitante vencedor estará sujeito a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1 São obrigações da Prefeitura:

17.1.1 Indicar os locais para execução dos serviços;

17.1.2 Fiscalizar a execução dos serviços;

17.1.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

17.2 São obrigações do locador vencedor:

17.2.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através do Departamento de Obras e Conservação.

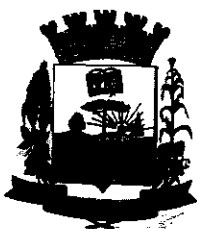
17.2.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços, incluindo o pagamento do operador da máquina ou motorista do caminhão e "toda" a manutenção e combustível consumido para execução dos serviços prestados.

17.2.3 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

17.2.4 Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

17.2.5 Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;

17.2.6 Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivados ou conexas com os serviços, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pelo empreiteiro a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remís João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.014

17.2.7 Utilizar Máquinas e Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;

17.2.8 Fornecer aos funcionários equipamentos de proteção e segurança individuais, ferramentas e demais equipamentos para o bom desempenho dos serviços;

17.2.9 Responder, também, por danos causados a construções circunvizinhas, à via pública ou a terceiros, devendo o proponente vencedor adotar medidas preventivas contra os citados danos, incluindo sinalização adequada, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;

17.2.10 Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na execução dos serviços, inclusive da infortunistica do trabalho.

18. DOS PREÇOS E REAJUSTES

18.1 Os preços somente serão reajustados considerando o aumento oficial do combustível pelo Governo Federal, na alíquota oficial a ser repassada aos valores registrados.

18.2 Pedido de atualização dos preços aos praticados no mercado, poderá acarretar pesquisas de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

19.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93.

19.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.5 As normas que regem o presente certame serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa, respeitando-se a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não afrontem o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.7 A pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a entrega total do material pelo (s) adjudicatário (s), devendo os licitantes



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

006.015

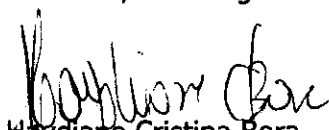
retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

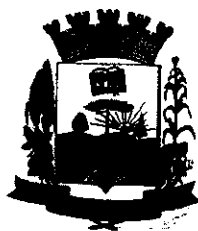
19.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.9 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, com auxílio da Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação vigente.

19.10 O foro da cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Fernandes Pinheiro, 21 de agosto de 2013.


Haydiane Cristina Bora
Pregoeira Oficial

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2013****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. Dos itens, quantidades e preços máximos:**

Item	Descritivo	Und	Qtd	Preço Máximo Unitário
1	Locação de caminhão prancha, ano mínimo de fabricação do cavalo e prancha de 1990, compatível para transporte de Patrola, Trator de Esteira, Retroescavadeira, Rolo Compactador ou Escavadeira Hidráulica. DESPESAS INCLUSAS – motorista, combustível, impostos, taxas, manutenção do veículo, pedágio, alimentação, estadia, demais despesas referente ao veículo e motorista.	km	5.000	R\$ 9,30

2. Os serviços serão prestados conforme necessidade do Município, com locação antecipada de no máximo 2 (dois) dias úteis.

3. O transporte, carga e descarga dos veículos são de responsabilidade da empresa contratada. A locação passa a ser registrada da entrega dos veículos no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

4. A empresa tem responsabilidade por todos os custos dos operadores e motoristas, incluindo despesas com salário, estadia, alimentação, hora extra, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho e demais condições a serem consideradas pertinentes a atividade exercida.

5. Também é de responsabilidade da empresa vencedora a manutenção e combustível dos veículos utilizados, assim como todos os custos de registro junto ao Detran, licenças, impostos, seguros e demais obrigações.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.017

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2013

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços, nº 115/2013, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa outorgo ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de representar a empresa na formulação de lances e o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em _____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço da empresa: _____

Fone: (____) _____

Nome do representante legal da empresa proponente: _____

R.G.: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.018

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2013

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços nº 115/2013, pela presente DECLARA para todos os fins de lei e direitos que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

_____, em _____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal)

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço da empresa: _____

Fone: (____) _____

Nome do representante legal da empresa proponente: _____

R.G.: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

008.019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2013

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO
DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Na Hipótese do
Licitante ser uma ME ou EPP)**

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços nº 115/2013, pela presente DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, em _____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal)

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço da empresa: _____

Fone: (____) _____

Nome do representante legal da empresa proponente: _____

R.G.: _____

CPF: _____

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2013****ANEXO V****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2013

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço da empresa: _____

Fone: (____) _____

Nome do representante legal da empresa proponente: _____

R.G.: _____

CPF: _____

Pela presente estamos apresentando nossa proposta de preços com respectivo desconto linear para o objeto abaixo.

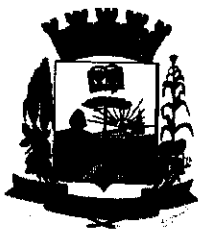
Objeto: Locação de caminhão prancha para transporte de máquinas rodoviárias.

Item	Descritivo	Und	Qtd	Preço Unitário
1	Locação de caminhão prancha, ano mínimo de fabricação do cavalo e prancha de 1990, compatível para transporte de Patrola, Trator de Esteira, Retroescavadeira, Rolo Compactador ou Escavadeira Hidráulica. DESPESAS INCLUSAS – motorista, combustível, impostos, taxas, manutenção do veículo, pedágio, alimentação, estadia, demais despesas referente ao veículo e motorista.	km	5.000	

Validade da Proposta de 30 (trinta) dias.

Declaramos que é da nossa inteira responsabilidade, os dados, preços e condições acima descritos e que concordamos com todas as condições impostas neste Edital.

_____, em _____ de _____ de 2013.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.021

(assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2013

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços nº 115/2013, pela presente DECLARA, para todos os fins de direito que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, sim ou não (_____).

_____, em _____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal)

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço da empresa: _____

Fone: (____) _____

Nome do representante legal da empresa proponente: _____

R.G.: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2013

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2013
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 115/2013

Início: ____/____/2013 **Validade/Término:** ____/____/2014

Objeto: Locação de caminhão prancha para transporte de máquinas rodoviárias

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Fax: _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

R.G. _____

CPF _____

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a Locação de caminhão prancha para transporte de máquinas rodoviárias.

1.2. Os valores registrados nesta ata são:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ATENDIMENTO

2.1 Os serviços serão prestados conforme necessidade do Município, com locação antecipada de no máximo 2 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.024

sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 Fica a Contratada obrigada a destacar, separadamente, no corpo da Nota Fiscal, a importância referente a materiais e a mão-de-obra em consonância com a Instrução Normativa nº 100 do Ministério da Previdência Social, bem como o valor a ser retido pela Contratante, a título de "Retenção para a Seguridade Social", que será recolhido junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, tendo a base de cálculo da retenção correspondente à 90% (noventa por cento) a despesas com material e equipamento e 10% (dez por cento) referente à mão-de-obra.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.025

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os preços somente serão reajustados considerando o aumento oficial do combustível pelo Governo Federal, na alíquota oficial a ser repassada aos valores registrados.

5.2 Pedido de atualização dos preços aos praticados no mercado, poderá acarretar pesquisas de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através do Departamento de Obras e Conservação.

6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços, incluindo o pagamento do operador da máquina ou motorista do caminhão e “toda” a manutenção e combustível consumido para execução dos serviços prestados.

6.3 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

6.4 Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

6.5 Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;

6.6 Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundos, derivados ou conexas com os serviços, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pelo empreiteiro a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.

6.7 Utilizar Máquinas e Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;

6.8 Fornecer aos funcionários equipamentos de proteção e segurança individuais, ferramentas e demais equipamentos para o bom desempenho dos serviços;

6.9 Responder, também, por danos causados a construções circunvizinhas, à via pública ou a terceiros, devendo o proponente vencedor adotar medidas preventivas contra os citados danos, incluindo sinalização adequada, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;

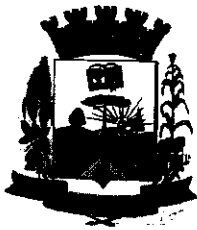
6.10 Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na execução dos serviços, inclusive da infortúnica do trabalho

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1 Indicar os locais para execução dos serviços;

7.2 Fiscalizar a execução dos serviços;

7.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001,026

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.

8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

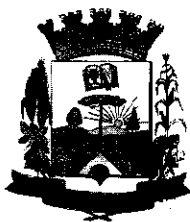
8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, ____ de _____ de 2013

Osiel Vaz Ferreira
Pregoeira

Fornecedor



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.027

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

PARECER DE APROVAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, na forma Presencial.

Nº do Edital: 115/2013

Tipo: Menor Preço

Para: Comissão de Licitação

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, que objetiva Locação de caminhão prancha para transporte de máquinas rodoviárias.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos art. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual aprovasse os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública.

Fernandes Pinheiro, 21 de agosto de 2013.

Felipe Marochi Fillus

Assessor Jurídico

OAB nº 63.001



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

001.028

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

**AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
115/2013**

Objeto: Locação de caminhão prancha para transporte de máquinas rodoviárias.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 10/09/2013, às 13:30 horas.

Informações:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600

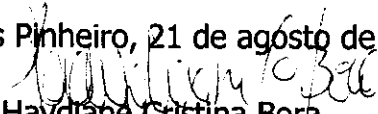
Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 208

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 21 de agosto de 2013.


Haydiane Cristina Bora
Pregoeira Oficial

FONTE DE RECURSOS 0.0.146 – TRANSF CONV FNDE ED INFANTIL PAR**VALOR: 5.000,00 (cinco mil reais)****TOTAL:.....R\$ 5.000,00**

Art. 2º - Constitui recursos para abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Artigo Primeiro, nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial das dotações orçamentárias, a seguir descritas:

ÓRGÃO: 06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 003 – Divisão de Educação Infantil
PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.06012-018 – Manter a Educação Infantil

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**FONTE DE RECURSOS 000 – Recursos Ordinários (Livres)****VALOR: 5.000,00 (cinco mil reais)****TOTAL:.....R\$ 5.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2013.

OZIEL NEIVERT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:49303EC2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2013 - CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2013**CHAMAMENTO PÚBLICO**

O Município de Fernandes Pinheiro, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.619.323/0001-20, com sede à Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, torna público que fará realizar a partir das 09:30 horas do dia 26 de agosto de 2013, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de serviços da locação de caminhão para transporte de calcário, com capacidade mínima de carga de 15.000 kg, sendo a contratação de pessoa física ou jurídica, de acordo com a Lei Federal nº 66/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Prazo de credenciamento: 12 (doze) meses.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço supra citado, ou através do telefone (42) 3459-1109 ou pelo e-mail licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 21 de agosto de 2013.

HAYDIANE CRISTINA BORA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:776BFF17

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2013

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 113/2013

Objeto: Aquisição de uma retroescavadeira, nova, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 0386702-47/OGU/MAPA/2012

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Recebimento das Propostas: Das 8:00 horas do dia 26/08/2013 às 8:30 horas do dia 06/09/2013

Abertura das Propostas: Das 8:30 h às 9:00 h do dia 06/09/2013

Início da Sessão da Disputa dos Preços: Das 9:00 h às 9:05 h do dia 06/09/2013, acrescido do período aleatório.

Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br

Informações:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
 Departamento de Compras e Licitações
 Av. Remis João Loss, 600
 Fernandes Pinheiro – Paraná
 CEP: 84.535-000
 Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
 e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 21 de agosto de 2013.

HAYDIANE CRISTINA BORA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:4C3E39E0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2013

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2013

Objeto: Aquisição de combustível diesel S10, Arla e graxa em tambor.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 10/09/2013, às 09:30 horas.

Informações:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
 Departamento de Compras e Licitações
 Av. Remis João Loss, nº 600
 Fernandes Pinheiro – Paraná
 CEP: 84.535-000
 Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 208
 e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 21 de agosto de 2013.

HAYDIANE CRISTINA BORA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:C57F6F19

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2013

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2013

Objeto: Locação de caminhão prancha para transporte de máquinas rodoviárias.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 10/09/2013, às 13:30 horas.

Informações:

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
 Departamento de Compras e Licitações

001.030

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: JONCELY DA ROCHA

DOC. IDENTIDADE / OUT. EMISSOR / UF: 189340 SESP SC

CPF: 049.460.069-18 DATA NASCIMENTO: 11/03/1944

PLACAS: CIBRIANO DA ROCHA
GUSTILIA DA SILVA
ROCHA

PERMISSAO: ACC CAT. HAB: AE

PP REGISTRO: 00798629158 VALIDEZ: 13/08/2014 21/09/1943

ASSINATURA DO TITULAR: *Joncel da Rocha*

LOCAL: ITAATI, PR DATA EMISSAO: 13/08/2009

ASSINATURA DO EMISSOR: DAVID RANCOTTI 52304090583 PR500303360

DETRAN-PR (PARANA)

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
190058487

PROIBIDO PLASTIFICAR
190058487

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Que fazem JORCEMAIR DA ROCHA, brasileiro, casado, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Joinville SC, à rua FRANCISCO ALVES nº 380, bairro Floresta, portador da Carteira de Identidade nº 2/R.- 189.360, expedida pela Secretaria Segurança Informações de Sta Catarina em 20/01/76, CPF nº 049-460069-15 e ZENAIDE ALFÂNIO DA ROCHA, brasileira, casada, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Joinville SC, à Rua FRANCISCO ALVES nº 380, bairro Floresta, portador da Carteira de Identidade nº 2/R.- 1.008.812, expedida pela Secretaria Segurança Informações de Sta Catarina em 25/04/79, CPF 512568969-04, todos do comercio, CONSTITUEM, por meio deste instrumento, e na melhor forma de Direito, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:-

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, TIPO, OBJETO, INÍCIO E PRAZO

- Art. 1º - A sociedade girará sob a denominação social de "TERRAPLENAGEM E ESCAVAÇÕES JORCEMAIR";
- Art. 2º - A sociedade terá sua sede administrativa e foro jurídico à rua Francisco Alves nº 380, bairro Floresta em Joinville - Santa Catarina;
- Art. 3º - A sociedade tem por objeto, prestação de serviços de nível de obra na terraplenagem, escavações e fundações;
- Art. 4º - A sociedade iniciará suas atividades em 1º (primeiro) de fevereiro de 1983;
- Art. 5º - A sociedade será de duração indeterminada;

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS E RESPONSABILIDADES

O capital social será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), dividido em 1.000 (mil) quotas de valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros).

Jorge da Rocha

Zenaide A. da Rocha

[Signature]

[Signature]

delegar poderes por procuração.

Art. 12º - Pelo serviço que prestar à sociedade, retirará o sócio administrador a título de "Pro-labore", mensalmente uma importância creditada em conta corrente, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda e de acordo com as possibilidades da sociedade;

Art. 13º - A sociedade manterá nos registros contábeis e fiscais necessários;

CAPÍTULO V

DOS AUMENTOS DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIOS, DE INUIÇÃO DE

- CAPITAL.

Art. 14º - Em caso de aumento de capital, terão preferência os quotistas p/ subscrição, em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuírem;

Art. 15º - Em caso de falecimento, interdição, retida ou incapacidade de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Ocorrendo qualquer dessas circunstâncias podem seus herdeiros ou representantes legais de comum acordo com os demais sócios, continuarem na sociedade e caso não haja acordo entre os sócios continuarem na sociedade, seus haveres serão pagos a quem de direito;

Art. 16º - No caso de liquidação extra-judicial da sociedade, os bens remanescentes que forem apurados em processo normal de liquidação, após a satisfação de todas as responsabilidades da sociedade, serão partilhados entre os sócios, na proporção de sua participação no capital social;

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Jorge da Rocha
Zeneide R. da Rocha

Am

B

Am

Am

- a) - O quotista JORCELI DA ROCHA, subscreve e integraliza, totalmente em moeda corrente do País, neste ato, 900 (novecentas) quotas no valor nominal de CR\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, no total de CR\$ -----
- 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros);
- b) - A quotista ZENAIDE AMÂNCIO DA ROCHA, subscreve e integraliza, totalmente em moeda corrente do País, neste ato, 100 (cem) quotas no valor nominal de CR\$ -----
- 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, no total de CR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros);

Art. 7º - A responsabilidade dos sócios será limitada à importância total do capital Social, nos termos do artigo 2º do Decreto-lei nº 3.703, de 10 de Janeiro de 1959;

CAPÍTULO III

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

- Art. 8º - O exercício social encerrar-se-a em 31 de dezembro de cada ano;
- Art. 9º - No fim de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos para balanço geral;
- Art. 10º - Os lucros líquidos apurados em balanços gerais, serão distribuídos aos sócios na proporção de suas respectivas participações no capital social, podendo entretanto ficar retido no todo ou em parte, para posterior incorporação no capital social.
- Na ocorrência de prejuízo, este será suportado pelos sócios na mesma proporção;

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REPRESENTAÇÃO E CONTABILIDADE

- Art. 11º - A sociedade será administrada pelo sócio JORCELI DA ROCHA, que a representará em Juízo ou fora dele, podendo abrir e movimentar contas correntes, endossar e endossando cheques, assinar e contratar a qualquer título ou financiamentos, endossar, endossando, e, em geral, firmar

R da Rocha
Zenaida R da Rocha

geral da Rocha

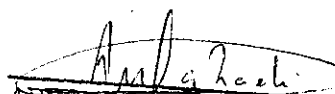
Art. 17º - Com renúncia expressa de qualquer outro, fica eleito o foro de Joinville, Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas porventura surgidas, referente a este Contrato; 001.034

Art. 18º - A sociedade, que será por quotas de responsabilidade limitada, reger-se-á pelos dispositivos do Decreto nº 3.708/19, do Código Comercial no que lhe for aplicável e subsidiariamente pelo Decreto lei nº 2.627/40, podendo participar como quotista ou acionista de outras empresas, mediante concordância de todos os sócios da sociedade.

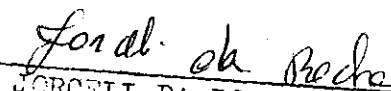
E, por se acharem justos e contratados e de pleno acordo assinam o presente instrumento particular de contrato social, na presença de duas testemunhas.

Joinville SC, 31 de Janeiro de 1.983

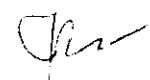
TESTEMUNHAS


ARNO JOSE RAPHAEL
CPF 461061389-15


CURT FRITZ - CONTADOR
CPF 007921879-20


JORCETI DA ROCHA


ZENAIDE AMANCIO DA ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

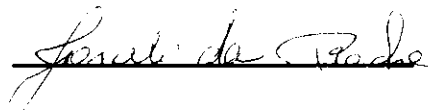
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTROS DE PREÇOS Nº 115/2013

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços nº 115/2013, pela presente DECLARA para todos os fins de direito, especificamente par participação de licitação na modalidade de pregão, que estou sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

IRATI, 10 DE SETEMBRO DE 2013.



JORCELI DA ROCHA

Razão Social da Proponente: Terraplenagem Escavações Jorcenaide Ltda.

CNPJ: 76579267/0001-47

Endereço da Empresa: Moises de Oliveira, 334

Fone: (42) 34222973

Representante legal da Empresa proponente: Jorceli da Rocha

RG: 2/R 189.360

CPF: 049.460.069-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

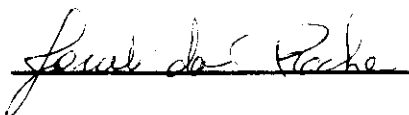
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTROS DE PREÇOS Nº 115/2013

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços nº 115/2013, pela presente DECLARA para todos os fins de lei e direitos que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos de art. 4. VIII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

IRATI, 10 DE SETEMBRO DE 2013.



JORCELI DA ROCHA

Razão Social da Proponente: Terraplenagem Escavações Jorcenaide Ltda.

CNPJ: 76579267/0001-47

Endereço da Empresa: Moises de Oliveira, 334

Fone: (42) 34222973

Representante legal da Empresa proponente: Jorceli da Rocha

RG: 2/R 189.360

CPF: 049.460.069-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTROS DE PREÇOS Nº 115/2013

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

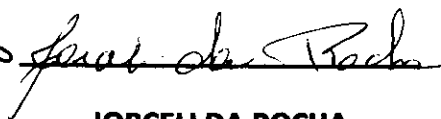
À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Pela presente, credenciamos o Sr Jorceli da Rocha, portador da Cédula de Identidade sob o nº 2/R 189.360 e CPF sob o nº 049.460.069-15, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços, nº 115/2013, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa outorgo ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de representar a Empresa na formulação de lances e de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

IRATI, 10 DE SETEMBRO DE 2013.

2º Tabelionato
de Notas



JORCELI DA ROCHA

Razão Social da Proponente: Terraplenagem Escavações Jorcenaide Ltda.

CNPJ: 76579267/0001-47

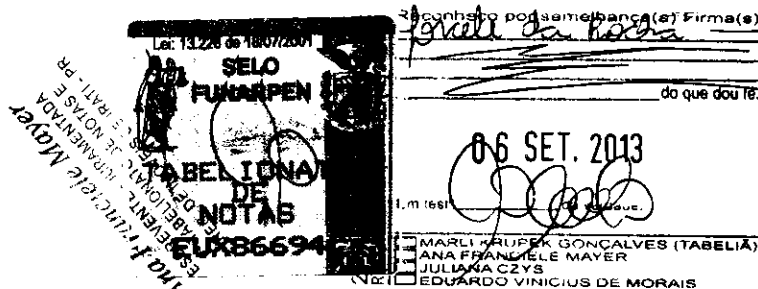
Endereço da Empresa: Moises de Oliveira, 334

Fone: (42) 34222973

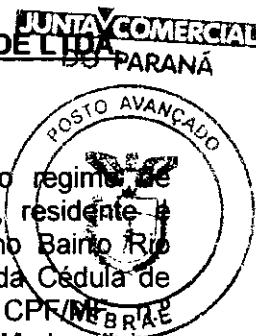
Representante legal da Empresa proponente: Jorceli da Rocha

RG: 2/R 189.360

CPF: 049.460.069-15



TERRAPLENAGEM E ESCAVAÇÕES JORCENAIDE LTDA
CNPJ/MF. 76.579.267/0001-47
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



JORCELI DA ROCHA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, maior, empresário, residente e domiciliado à Rua Moisés de Oliveira n.º 334 no Bairro Rio Bonito em Irati(PR) – CEP. 84.500-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 2/R-189.360(SC) e CPF/MF n.º 049.460.069-15 e **ZENAIDE AMANCIO DA ROCHA**, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, maior, empresária, residente e domiciliada à Rua Moisés de Oliveira n.º 334 no Bairro Rio Bonito em Irati(PR) – CEP. 84500-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 2/R-1.008.812(SC) e CPF/MF. n.º 512.568.869-04 - (art.997, I, CC/2002), únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **"TERRAPLENAGEM E ESCAVAÇÕES JORCENAIDE LTDA."** com sede e foro à Rua Moisés de Oliveira n.º 334, no Bairro Rio Bonito em Irati(PR) – CEP. 84500-000 - (art. 997, II, CC/2002), conforme contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob n.º 4220058755 em 08/02/1983 e posteriores alterações sob n.º 990267237 em 26/04/1999 e 20011347040 em 24/10/2001 e na Junta Comercial do Estado do Paraná com o NIRE n.º 41204733671; 20013181645 em 31/01/2002 e 20032824459 em 16/09/2003, resolvem de comum acordo, alterar os citados instrumentos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

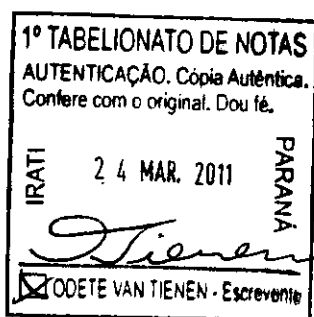
CLÁUSULA PRIMEIRA : Alteram o objeto social de: serviços de mão de obra de terraplenagem, escavações, fundações e o transporte rodoviário de cargas em geral, para: serviços de mão de obra de terraplenagem, escavações, fundações e o transporte rodoviário de cargas em geral; aluguel de máquinas e equipamentos para construção civil, inclusive andaime e aluguel de outros meios de transporte terrestre, inclusive contêineres - (art.997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **TERRAPLENAGEM E ESCAVAÇÕES JORCENAIDE LTDA.**, tendo sua sede e foro à Rua Moisés de Oliveira n.º 334, no Bairro Rio Bonito em Irati(PR) – CEP. 84.500-000 -(art.997, II, CC/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é: serviços de mão de obra de terraplenagem, escavações, fundações e o transporte rodoviário de cargas em geral; aluguel de máquinas e equipamentos para construção civil, inclusive andaime e aluguel de outros meios de transporte terrestre, inclusive contêineres - (art.997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 1.983 e seu prazo é indeterminado - (art. 997, II, CC/2002).

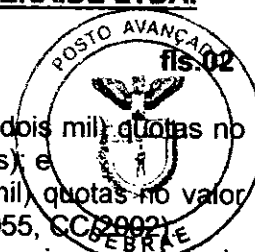
CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais), dividido em 180.000(cento e oitenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00(hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente no País e com aproveitamento do saldo da conta Fundo de Reserva para Aumento de Capital, está assim distribuído entre os sócios:



CERTIFICO que o selo de fiscalização
foi colocado na última folha do documento
que à parte.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

TERRAPLENAGEM E ESCAVAÇÕES JORCENAIDE LTDA.
CNPJ/MF. 76.579.267/0001-47
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



1. JORCELI DA ROCHA, com 162.000(cento e sessenta e dois mil) quotas no valor total de R\$ 162.000,00(cento e sessenta e dois mil reais); e

2. ZENAIDE AMANCIO DA ROCHA, com 18.000(dezoito mil) quotas no valor total de R\$ 18.000,00(dezoito mil reais) - (art.997, III e art.1.055, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos contratuais vigentes que não colidirem com esta.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o foro e comarca da cidade de Irati (PR) para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração contratual.

E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração contratual em três vias.

Irati (PR), 20 de dezembro de 2.005.

Jorceli da Rocha
JORCELI DA ROCHA

Zenaide Amancio da Rocha
ZENAIDE AMANCIO DA ROCHA

Testemunhas:

Epaminondas Brás Martins
Epaminondas Brás Martins
 RG. n.º 3.192.696-3 (PR).

Sérgio Luiz Bora
Sérgio Luiz Bora
 RG. n.º 1.515.159 (PR).

Alteração contratual elaborada por:

Epaminondas Brás Martins
Epaminondas Brás Martins
 Contador - CRC/PR. n.º 008149/O-9

1º TABELIONATO DE NOTAS
 AUTENTICAÇÃO. Cópia Autêntica.
 Confere com o original. Dou fé.

24 MAR. 2011

PARANÁ

DETÊ VAN TIENEN - Escrivão

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 POSTO AVANÇADO DO FÁCIL
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/12/2005
 SOB NÚMERO: 20054567769
 Protocolo: 05/456776-9
 Empresa: 41 2 0473367 1
 TERRAPLENAGEM E ESCAVACOES
 JORCENAIDE LTDA
 0362340

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTROS DE PREÇOS Nº 115/2013

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2013

Razão Social da Proponente: Terraplenagem Escavações Jorcenaide Ltda.

CNPJ: 76579267/0001-47

Endereço da Empresa: Moises de Oliveira, 334

Fone: (42) 34222973

Representante legal da Empresa proponente: Jorceli da Rocha

RG: 2/R 189.360

CPF: 049.460.069-15

Pela presente estamos apresentando nossa proposta de preços para o objeto abaixo.

Objeto: Locação de caminhão prancha para transporte de máquina rodoviárias.

Item	DESCRIPTIVO	UND.	QTD	PREÇO UNITARIO
1	Locação de caminhão prancha, ano mínimo de fab. Do cavalo e prancha de 1990, compatível para transporte de Patrola, trator de esteira. Retroescavadeira, rolo ou escavadeira hidráulica	Km	5.000	R\$ 9.00

Validade da Proposta de 30 (trinta) dias.

Declaramos que é da nossa inteira responsabilidade, os dados, preços e condições acima descritos e que concordamos com todas as condições impostas neste Edital

IRATI, 10 DE SETEMBRO DE 2013.

TERRAPLENAGEM E ESC. JORCENAIDE LTDA.
CNPJ 76 579 267/0001-47

Jorceli da Rocha

[Assinatura]

[Assinatura]

- LULA -

008.041

Que fazem JORCENAI DA ROCHA, brasileiro, casado, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Joinville SC, à rua FRANCISCO ALVES nº 380, bairro Floresta, portador da Carteira de Identidade nº 2/R.- 189.360, expedida pela Secretaria Segurança Informações de Sta Catarina em 20/01/76, CPF nº 049-460069-15 e ZENAIDE AMÂNCIO DA ROCHA, brasileira, casada, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Joinville SC, à Rua FRANCISCO ALVES nº 380, bairro Floresta, portador da Carteira de Identidade nº 2/R.- 1.008.812, expedida pela Secretaria Segurança Informações de Sta Catarina em 25/04/79, CPF 519568869-04, todos do comércio, CONSTITUÍM, por meio deste instrumento, e na melhor forma de Direito, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:-

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO, PRINCÍPIO E PRAZO

- Art. 1º - A sociedade girará sob a denominação social de "TERRAPLENAGEM E ESCAVAÇÕES JORCENAIRE";
- Art. 2º - A sociedade terá sua sede administrativa e foro jurídico à rua Francisco Alves nº 380, bairro Floresta em Joinville - Santa Catarina;
- Art. 3º - A sociedade tem por objeto, prestação de serviços de mão de obra na terraplenagem, escavações e fundações;
- Art. 4º - A sociedade iniciará suas atividades em 01 de Janeiro de 1983;
- Art. 5º - A sociedade terá prazo de duração de 10 (dez) anos;

CAPÍTULO II

DO CAPITAL, QUOTAS, SOCIISTAS E RESPONSABILIDADE

- Art. 6º - O capital social será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma;

2º TABELIONATO DE NOTAS
1º OFÍCIO REG. DE IMÓVEIS - IRATI - PR
CERTIFICO que o SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS foi axitado na última
folha do documento entregue para a parte.

2º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original que
me foi apresentado. Dou Fé:
IRATI (PR), 04 ABR. 2013
RUA DR. CORREIA, 277 - CENTRO - IRATI/PR
FONE: (42) 3422-1228

- a) - O quotista JORCHIL DA ROCHA, subscreve e integraliza, totalmente em moeda corrente do País, neste ato, 900 (novecentas) quotas no valor nominal de CR\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, no total de CR\$ -----
- 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros);

- b) - A quotista ZENAIDE AMANCIO DA ROCHA, subscreve e integraliza, totalmente em moeda corrente do País, neste ato, 100 (cem) quotas no valor nominal de CR\$ -----
- 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, no total de CR\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros);

Art. 7º - A responsabilidade dos sócios será limitada à importância total do capital Social, nos termos do artigo 2º do Decreto-lei nº 3.708, de 10 de Janeiro de 1919;

CAPÍTULO III

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

- Art. 8º - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano;
- Art. 9º - No fim de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos para balanço geral;
- Art. 10º - Os lucros líquidos apurados em balanços gerais, serão distribuídos aos sócios na proporção de suas respectivas participações no capital social, podendo entretanto ficar retido no todo ou em parte, para posterior incorporação ao capital social.
- Na ocorrência de prejuízo, este será arquivado pelos sócios na mesma proporção;

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REPRESENTAÇÃO E CONTABILIDADE

- Art. 11º - A sociedade será administrada pelo sócio JORCHIL DA ROCHA, que a representará em Juízo ou fora dele, podendo abrir e movimentar contas correntes, emitir e endossando cheques, assinar e comprometer-se com empréstimos ou financiamentos, e em geral, praticar todos os atos necessários à administração da sociedade;

2º TABELIONATO DE NOTAS
1º OFÍCIO REG. DE IMÓVEIS - IRATI - PR
CERTIFICO que o SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS foi afixado na última
folha do documento entregue para a parte.

2º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original que
me foi apresentado. Dou Fé.
IRATI (PR) 04 ABR. 2013
RUA DR. CORREIA, 277 - CENTRO - IRATI/PR
FONE: (42) 3422-1228

ARTIGO - O sócio administrador JORCEFI DA ROCHA, poderá delegar poderes por procuração:

001.043

Art. 12º - Pelo serviço que prestar à sociedade, retirará o sócio administrador a título de "Pro-labore", mensalmente uma importância creditada em conta corrente, dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda e de acordo com as possibilidades da sociedade;

Art. 13º - A sociedade manterá nos registros contábeis e fiscais necessários;

CAPÍTULO V

DOS AUMENTOS DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIOS, DIMINUIÇÃO DE CAPITAL.

Art. 14º - Em caso de aumento de capital, terão preferência os quotistas p/ subscrição, em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuírem;

Art. 15º - Em caso de falecimento, interdição, retirada ou incapacidade de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Ocorrendo qualquer dessas circunstâncias podem seus herdeiros ou representantes legais de comum acordo com os demais sócios, continuarem na sociedade e caso não haja acordo entre os sócios continuarem na sociedade, seus haveres serão pagos a quem de direito;

Art. 16º - No caso de liquidação extra-judicial da sociedade, os bens remanescentes que forem apurados em processo normal de liquidação, após a satisfação de todas as responsabilidades da sociedade, serão partilhados entre os sócios, na proporção de sua participação no capital social;

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2º TABELIONATO DE NOTAS
1º OFÍCIO REG. DE IMÓVEIS - IRATI - PR
CERTIFICADO que o SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS foi axitado na última
folha do documento entregue para a parte.

2º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original que
me foi apresentado. Dou Fé.
IRATI(PR) 04 ABR. 2013
RUA DR. CORREIA, 277 - CENTRO - IRATI/PR
FONE: (42) 3422-1228

Art. 17º - Com renúncia expressa de qualquer outro, fica eleito o foro de Joinville, Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas porventura surgidas, referente a este Contrato;

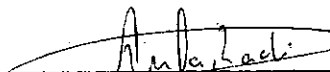
000.044

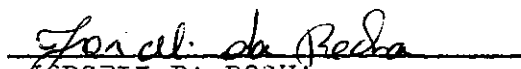
Art. 18º - A sociedade, que será por quotas de responsabilidade limitada, reger-se-á pelos dispositivos do Decreto nº 3.708/19, do Código Comercial no que lhe for aplicável e subsidiariamente pelo Decreto lei nº 2.627/40, podendo participar como quotista ou acionista de outras empresas, mediante concordância de todos os sócios da sociedade.

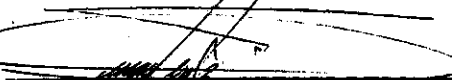
E, por se acharem justos e contratados e de pleno acordo assinam o presente instrumento particular de contrato social, na presença de duas testemunhas.

Joinville SC, 31 de Janeiro de 1.983

TESTEMUNHAS


ARNO JOSE RAPHAELI
CPF 461061389-15


ZORCELI DA ROCHA


CURT FRITZ - CONTADOR
CPF 007921879-20


ZENAIDE AMANCIO DA ROCHA

2º TABELIONATO DE NOTAS
1º OFÍCIO REG. DE IMÓVEIS - IRATI - PR
CERTIFICO que o SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS foi afixado na última
folha do documento entregue para a parte.

2º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original que
me foi apresentado. Dou Fé.

IRATI(PR) 04 ABR. 2013

BUA DR. CORREIA, 277 - CENTRO - IRATI/PR
FONE: (42) 3422-1228

00.045

TERRAPLENAGEM E ESCAVAÇÕES JORCENAIDE LTDA
CNPJ/MF. 76.579.267/0001-47
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



JORCELI DA ROCHA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, maior, empresário, residente e domiciliado à Rua Moisés de Oliveira n.º 334 no Bairro Rio Bonito em Irati(PR) – CEP. 84.500-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 2/R-189.360(SC) e CPF/MF n.º 049.460.069-15 e **ZENAIDE AMANCIO DA ROCHA**, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, maior, empresária, residente e domiciliada à Rua Moisés de Oliveira n.º 334 no Bairro Rio Bonito em Irati(PR) – CEP. 84500-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 2/R-1.008.812(SC) e CPF/MF. n.º 512.568.869-04 - (art.997, I, CC/2002), únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **“TERRAPLENAGEM E ESCAVAÇÕES JORCENAIDE LTDA.”** com sede e foro à Rua Moisés de Oliveira n.º 334, no Bairro Rio Bonito em Irati(PR) – CEP. 84500-000 - (art. 997, II, CC/2002), conforme contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob n.º 4220058755 em 08/02/1983 e posteriores alterações sob n.º 990267237 em 26/04/1999 e 20011347040 em 24/10/2001 e na Junta Comercial do Estado do Paraná com o NIRE n.º 41204733671; 20013181645 em 31/01/2002 e 20032824459 em 16/09/2003, resolvem de comum acordo, alterar os citados instrumentos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alteram o objeto social de: serviços de mão de obra de terraplenagem, escavações, fundações e o transporte rodoviário de cargas em geral, para: serviços de mão de obra de terraplenagem, escavações, fundações e o transporte rodoviário de cargas em geral; aluguel de máquinas e equipamentos para construção civil, inclusive andaime e aluguel de outros meios de transporte terrestre, inclusive contêineres - (art.997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **TERRAPLENAGEM E ESCAVAÇÕES JORCENAIDE LTDA.**, tendo sua sede e foro à Rua Moisés de Oliveira n.º 334, no Bairro Rio Bonito em Irati(PR) – CEP. 84.500-000 - (art.997, II, CC/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é: serviços de mão de obra de terraplenagem, escavações, fundações e o transporte rodoviário de cargas em geral; aluguel de máquinas e equipamentos para construção civil, inclusive andaime e aluguel de outros meios de transporte terrestre, inclusive contêineres - (art.997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 1.983 e seu prazo é indeterminado - (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais), dividido em 180.000(cento e oitenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00(hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente no País e com aproveitamento do saldo da conta Fundo de Reserva para Aumento de Capital, está assim distribuído entre os sócios:



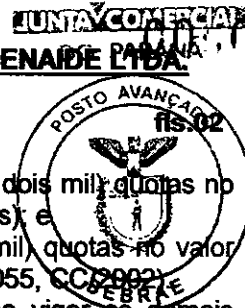
2º TABELIONATO DE NOTAS
1º OFÍCIO REG. DE IMÓVEIS - IRATI - PR
CERTIFICO que o SELO DE
AUTENTICIDADE DE ATOS foi afixado na última
folha do documento entregue para a parte.

2º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original que
me foi apresentado. Dou Fé.

IRATI(PR) 04 ABR. 2013

RUA DR. CORREIA, 277 - CENTRO - IRATI/PR
FONE: (42) 3422-1228

TERRAPLENAGEM E ESCAVAÇÕES JORCENAIDE LTDA
CNPJ/MF. 76.579.267/0001-47
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



1. JORCELI DA ROCHA, com 162.000(cento e sessenta e dois mil) quotas no valor total de R\$ 162.000,00(cento e sessenta e dois mil reais); e

2. ZENAIDE AMANCIO DA ROCHA, com 18.000(dezoito mil) quotas no valor total de R\$ 18.000,00(dezoito mil reais) - (art.997, III e art.1.055, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos contratuais vigentes que não colidirem com esta.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o foro e comarca da cidade de Irati (PR) para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração contratual.

E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração contratual em três vias.

Irati (PR), 20 de dezembro de 2.005.

JORCELI DA ROCHA

ZENAIDE AMANCIO DA ROCHA

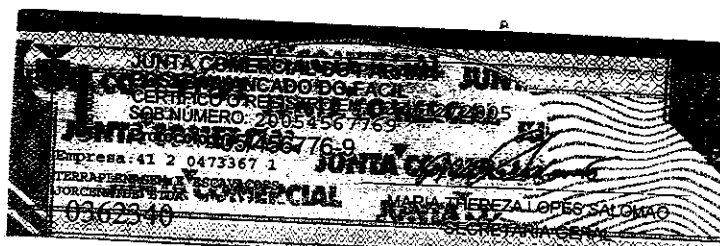
Testemunhas:

Epaminondas Brás Martins
RG. n.º 3.192.696-3 (PR).

Sérgio Luiz Bora
RG. n.º 1.515.159 (PR).

Alteração contratual elaborada por:

Epaminondas Brás Martins
Contador - CRC/PR. n.º 008149/O-9



2º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original que
me foi apresentado. Dou Fé.

IRATI(PR) 04 ABR. 2013

BUADR. CORREIA, 277 - CENTRO - IRATI/PR



Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

006.047

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.579.267/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/02/1983
NOME EMPRESARIAL TERRAPLENAGEM E ESCAVACOES JORCENAIDE LTDA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO NÚCLEO JURÍDICO 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R MOISES DE OLIVEIRA	NÚMERO 334	COMPLEMENTO
CEP 84.600-000	BARRIO/DISTRITO RIO BONITO	MUNICÍPIO IRATI
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2006
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 05/09/2013 às 13:11:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 05/09/2013



004.048

Certidão Negativa de Débito

Nº 6776/2013

Dados do Contribuinte:

C.N.P.J.: 76.579.267/0001-47
Código: 117935
Contribuinte: TERRAPLENAGEM E ESCAVACOES JORCENAIDE LTDA
Endereço: RUA MOISES DE OLIVEIRA, 334
Bairro: RIO BONITO
Cidade: IRATI
Estado: PR
CEP: 84500000

Finalidade da Certidão: COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL DO
CONTRIBUINTE PERANTE O FISCO MUNICIPAL

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: www.irati.pr.gov.br, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

00.049

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000452013-14024267

Nome: TERRAPLENAGEM E ESCAVACOES JORCENAIDE LTDA -
EPP

CNPJ: 76.579.267/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 12/06/2013.

Válida até 09/12/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000.050

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 76579267/0001-47
Razão Social: TERRAPLENAGEM E ESCAVAÇÕES JORCENAIDE LTDA
Nome Fantasia: -X
Endereço: RUA MOISES DE OLIVEIRA 334 / RIO BONITO / IRATI / PR / 84500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/09/2013 a 04/10/2013

Certificação Número: 2013090513035792367990

Informação obtida em 05/09/2013, às 13:03:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

004.051

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10869857-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 76.579.267/0001-47

Nome: **TERRAPLENAGEM E ESCAVACOES JORCENAIDE LTDA**

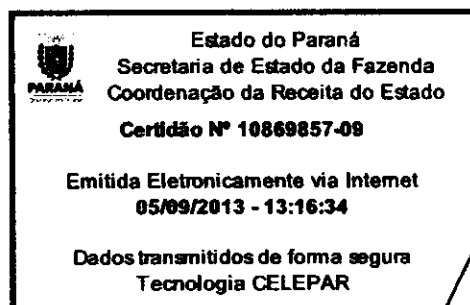
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 03/01/2014 - Fornecimento Gratuito





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

001,052

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TERRAPLENAGEM E ESCAVACOES JORCENAIDE LTDA - EPP
CNPJ: 76.579.267/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:56:32 do dia 04/09/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/03/2014.

Código de controle da certidão: 4239.7FFB.3BC5.0282

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TERRAPLENAGEM E ESCAVACOES JORCENAIDE LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 76.579.267/0001-47
Certidão nº: 33549266/2013
Expedição: 02/08/2013, às 14:51:27
Validade: 28/01/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TERRAPLENAGEM E ESCAVACOES JORCENAIDE LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.579.267/0001-47**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

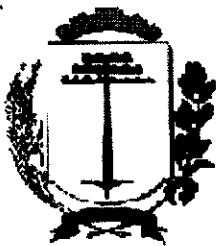
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Irati
Rua Cel. Emílio Gomes, nº 22
Irati – Paraná – Brasil
CEP: 84.500-000
Fone: (42) 3907-3008
Fax: (42) 3907-3015
Remais: 3007, 3008, 3009 e 3010
www.irati.pr.gov.br
e-mail: licitacao@irati.pr.gov.br
CNPJ: 75.654.574/0001-82
Inscrição Estadual Isenta

001.054

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI – PARANÁ
RUA CEL. EMÍLIO GOMES, Nº 22
IRATI – PARANÁ
FONE: (42) 3907-3008

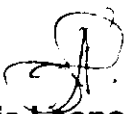
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que a empresa Terraplanagem e Escavações Jorcenaide Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Moises de Oliveira, nº 334, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84500-000, inscrita no CGC/MF nº 76.579.267/0001-47, fone (42) 3422-3122, **prestou serviços para esta Prefeitura, na área de locação de caminhão prancha, não havendo qualquer fato que desabonasse durante o período de prestação de serviços.**

Declaramos ainda, que os serviços em questão, foram executados satisfatoriamente e em conformidade com os padrões usualmente aceitos e dentro das especificações exigidas, demonstrando a empresa, idoneidade técnica e administrativa na execução dos respectivos serviços.

Irati 09 de setembro de 2013.


Andréia Leonora Teixeira Likes
Departamento de Compras e Licitações

ANDRÉIA L. TEIXEIRA.LIKES
RG: 8.693.437-0
CPF: 043.140.909-95
Dpto. de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Irati-PR




000.055

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS CIDADÃES

DETTRAN - PR

Nº

010540978713

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

6645354344

VIA

00549845080

0910007225

NOME/ENDEREÇO

1 TERRAPLENAGEM E ESCAVACOES JORGE
2 MAIDE LTDA - EPP
3 RUA MOISES DE OLIVEIRA, 334
4 ESCRITORIO RIO BONITO

COMPR

76.579.26748001-47

BAT-1540

NOME ANTERIOR

MARILENE BORATO STOLCO

PLACA ANT/DIF

9BYN2J2A03E6500C4

ESPECIE TIPO

TRAC. TRATOR

MARCA/MODELO

VOLVO/NL10 340 4X2

CAP/POT/CIL

34DCV

CATEGORIA

ALUGUEL

COR PREDOMINANTE

3 PANCA

OBSERVAÇÕES

SEM RESERVA

CM1=045/00T P3T=052/00T

IRATT/PR

19/07/13

ANEXO 1
ANEXO 2
ANEXO 3
ANEXO 4
ANEXO 5
ANEXO 6
ANEXO 7
ANEXO 8
ANEXO 9
ANEXO 10
ANEXO 11
ANEXO 12
ANEXO 13
ANEXO 14
ANEXO 15
ANEXO 16
ANEXO 17
ANEXO 18
ANEXO 19
ANEXO 20
ANEXO 21
ANEXO 22
ANEXO 23
ANEXO 24
ANEXO 25
ANEXO 26
ANEXO 27
ANEXO 28
ANEXO 29
ANEXO 30
ANEXO 31
ANEXO 32
ANEXO 33
ANEXO 34
ANEXO 35
ANEXO 36
ANEXO 37
ANEXO 38
ANEXO 39
ANEXO 40
ANEXO 41
ANEXO 42
ANEXO 43
ANEXO 44
ANEXO 45
ANEXO 46
ANEXO 47
ANEXO 48
ANEXO 49
ANEXO 50
ANEXO 51
ANEXO 52
ANEXO 53
ANEXO 54
ANEXO 55
ANEXO 56
ANEXO 57
ANEXO 58
ANEXO 59
ANEXO 60
ANEXO 61
ANEXO 62
ANEXO 63
ANEXO 64
ANEXO 65
ANEXO 66
ANEXO 67
ANEXO 68
ANEXO 69
ANEXO 70
ANEXO 71
ANEXO 72
ANEXO 73
ANEXO 74
ANEXO 75
ANEXO 76
ANEXO 77
ANEXO 78
ANEXO 79
ANEXO 80
ANEXO 81
ANEXO 82
ANEXO 83
ANEXO 84
ANEXO 85
ANEXO 86
ANEXO 87
ANEXO 88
ANEXO 89
ANEXO 90
ANEXO 91
ANEXO 92
ANEXO 93
ANEXO 94
ANEXO 95
ANEXO 96
ANEXO 97
ANEXO 98
ANEXO 99
ANEXO 100

AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO ATYP
AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETTRAN,
TRANSFERIR O REGISTRO DESTE VEÍCULO PARA:

VALOR R\$

NOME DO COMPRADOR

RG

CPF/CNPJ

ENDEREÇO

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

- a) O vendedor tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETTRAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ser considerado responsável solidariamente pelas penalidades impostas a seus representantes, conforme a Lei de Comunicação (Lei Federal nº 9.503 - Art. 134 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB).
- b) O adquirente tem o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da aquisição para providenciar a transferência do veículo para o seu nome, sob pena de incorrer em infração de trânsito (Art. 233 do CTB).
- c) É obrigatório o reconhecimento de firmas do adquirente e do vendedor, exclusivamente na modalidade por AUTENTICIDADE.

DE ACORDO

ASSINATURA DO COMPRADOR

RECONHECIMENTO DE FIRMA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)
CONFORME ART. 369 C.F.C.

06 SET. 2013

TABELIONA

NOTAS

TABELIONA

NOTAS

NOTAS

NOTAS

NOTAS

NOTAS

NOTAS

NOTAS

NOTAS

NOTAS

NOTAS

Ana Franciele Mayer
ESCREVENTE - TABELIONA
2ª TABELIONA - TABELIONA
1ª TABELIONA - TABELIONA

RECONHECIMENTO DE FIRMA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)
CONFORME ART. 369 C.F.C.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR

N.º 8099065717

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

65587163871

VA 705660017-3 COD. RENAVAM 01-3

NOME/ENDEREÇO

 1 TERRAPLENAGEM E ESCAVACOES JORCE
 0 NAIDE LTDA
 2 RUA MOISES DE OLIVEIRA, 334
 1 ESCRITORIO RIO BONITO

CPF/CNPJ

7655795267/0001-47

PLACA

MBT-4786

NOME ANTERIOR

TRANSP SAO BENTO LTDA

PLACA ANT/UF

9EL11CS021V005659

CHASSI

ESPECIE TIPO

CAR/S TREBOQUE/PRANCHA

COMBUSTIVEL

MARCA/MODELO

REB/FACCHINI-IR RER CS

ANO FAB

2001

ANO MOD

2001

CAP/POT/CIL

25,00T

CATEGORIA

ALUGUEL

COR PREDOMINANTE

VERMELHA

OBSERVAÇÕES

 2 ETX0S
 SEM RESERVA

IRATI/PR

 RGO 0291058-3
 Chefe da 2ª Circulãr

DATA

09/07/10

 Ana Franciele Mayer
 ESCRIVENTE - JURAMENTADA
 2º TABELIONATO DE NOTAS E
 1º REG. DE IMOVEIS DE IRATI - PR

 AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO ATIV
 AUTORIZO O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN,
 TRANSFERIR O REGISTRO DESTE VEÍCULO, PARA:

VALOR R\$

NOME DO COMPRADOR

RG

CPF/CNPJ

ENDEREÇO

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)

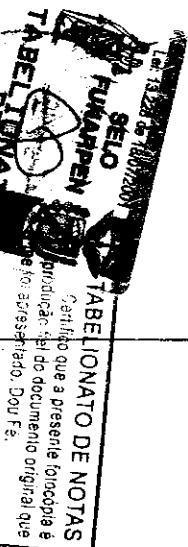
a) O vendedor tem a obrigação legal de comunicar a venda do veículo ao DETRAN no prazo máximo de 30 dias, sob pena de ter que se responsabilizar solidariamente pelas penalidades impostas e suas reincidências até a data da comunicação (lei Federal nº 9.503 - Art. 134 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB).

b) O adquirente terá prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da aquisição para providenciar a transferência do veículo para o seu nome, sob pena de incorrer em infração de trânsito (Art. 233 do CTB).

c) É obrigatório o reconhecimento de firmas do adquirente e do vendedor, exclusivamente na modalidade por AUTENTICIDADE.

DE ADOÇÃO

ASSINATURA DO COMPRADOR

 RECONHECIMENTO DE FIRMA DO PROPRIETÁRIO (VENDEDOR)
 CONFORME ART. 369 C.P.C.

 TABELIONATO DE NOTAS
 06 SET. 2013

 RUA DR. CORREIA,
 CENTRO - IRATI/PR
 FONE: (41) 3221-1228

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE IRATI

001.057

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PACIFICO BORGES, 120 - RIO BONITO
IRATI/PR - 84500000

TITULAR
TEREZINHA DEMCZUK

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento de ações de FALENCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL contra:

TERRAPLANAGEM ESCAVAÇÕES JORCENAIDE LTDA

CNPJ 76.579.267/0001-47, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



IRATI/PR, 9 de Setembro de 2013

TEREZINHA DEMCZUK

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
Contador, Partidor, Avaltador, Judicial
CNPJ 77.780.823/0001-01
Terezinha Demczuk - Titular
CPF 806.125.769-49
Ana Carolina S. Demczuk - Juramentada
CPF 052.646.189-75

Custas = R\$ 21,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2013

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços nº 115/2013, pela presente DECLARA para todos os fins de direito, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

IRATI, EM 10 DE SETEMBRO DE 2013.



JORCELI DA ROCHA

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: Terraplenagem Escavações Jorcenaide Ltda.

CNPJ: 76.579.267/0001-47

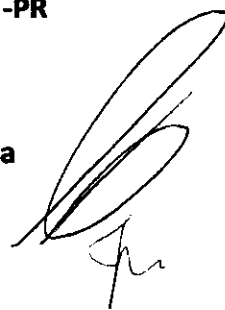
ENDEREÇO DA EMPRESA: Rua: Moises de Oliveira, nº 334, Rio Bonito, em Irati -PR

FONE: (42) 34222973

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE: Jorceli da Rocha

R.G: 2/R-189. 360 (SC)

CPF: 049.460.069-15



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2013****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 115/2013**

Início: 12/11/2013 Validade/Término: 12/11/2014

Objeto: Aquisição de divisórias em drywall e em madeira, tipo “eucatex”, e materiais complementares, e materiais complementares.

Razão Social: New Ponta Grossa Ltda EPP - Irabox

CNPJ: 02.397.464/0001-09

Endereço: Rua Carlos Thoms, nº 68, Centro, Irati, Paraná, CEP: 84.500-000

Telefone: (42) 3423-2320

E-mail: sabrinairabox@hotmail.com

Representante Legal: Maurício Chami

Cargo: sócio-administrador

R.G. 4.862.796-0/PR

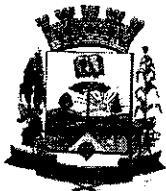
CPF 677.313.419-68

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de divisórias em drywall e em madeira, tipo “eucatex”, e materiais complementares, e materiais complementares.

1.2. O preço registrado na presente Ata são:

Item	Descrição	Quant.	Und	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
1	Parede em gesso acartonado, com perfis de aço NR 48 mm, sem pintura, instalada.	200	m²	R\$ 94,46	R\$ 18.892,00
2	Divisórias em eucatex, modelo naval, medindo 1,20x2,11x0,035 metros, com colocação	200	m²	R\$ 69,55	R\$ 13.910,00
3	Perfis para divisória em aço galvanizado, com pintura epoxi, barra de 3 metros.	300	und	R\$ 19,22	R\$ 5.766,00
4	Porta em eucatex, modelo naval, 0,80x2,11x0,035 metros, instalado, 0,80x2,11x0,035 metros, instalada com dobradiça e fechadura	20	und	R\$ 282,92	R\$ 5.658,40
5	Vidro comum, espessura de 3 mm, para divisória, instalado	80	m²	R\$ 63,70	R\$ 5.096,00



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Valor Máximo Global do Lote

R\$ 49.322,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 Os produtos serão ENTREGUES E INSTALADOS na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço do preâmbulo desse edital, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após solicitação, sem custo adicional.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

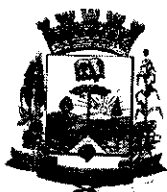
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:

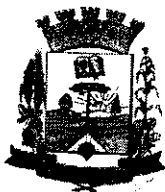
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5 Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

7.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

7.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

7.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

7.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 12 de novembro de 2013

Haydiane Cristina Bora
Pregoeira Oficial

New Ponta Grossa Ltda EPP
Fornecedor

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 115/2013**

Início: 12/11/2013 Validade/Término: 12/11/2014

Objeto: Aquisição de divisórias em drywall e em madeira, tipo “eucatex”, e materiais complementares, e materiais complementares.

Razão Social: New Ponta Grossa Ltda EPP - Irabox

CNPJ: 02.397.464/0001-09

Endereço: Rua Carlos Thoms, nº 68, Centro, Irati, Paraná, CEP: 84.500-000

Telefone: (42) 3423-2320

E-mail: sabrinairabox@hotmail.com

Representante Legal: Maurício Chami

Cargo: sócio-administrador

R.G. 4.862.796-0/PR

CPF 677.313.419-68

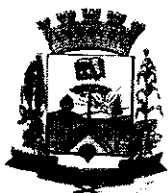
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de divisórias em drywall e em madeira, tipo “eucatex”, e materiais complementares, e materiais complementares.

1.2. O preço registrado na presente Ata são:

Item	Descrição	Quant.	Und	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
1	Parede em gesso acartonado, com perfis de aço NR 48 mm, sem pintura, instalada.	200	m²	R\$ 94,46	R\$ 18.892,00
2	Divisórias em eucatex, modelo naval, medindo 1,20x2,11x0,035 metros, com colocação	200	m²	R\$ 69,55	R\$ 13.910,00
3	Perfis para divisória em aço galvanizado, com pintura epoxi, barra de 3 metros.	300	und	R\$ 19,22	R\$ 5.766,00
4	Porta em eucatex, modelo naval, 0,80x2,11x0,035 metros, instalado, 0,80x2,11x0,035 metros, instalada com dobradiça e fechadura	20	und	R\$ 282,92	R\$ 5.658,40
5	Vidro comum, espessura de 3 mm, para divisória, instalado	80	m²	R\$ 63,70	R\$ 5.096,00

1



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Valor Máximo Global do Lote

R\$ 49.322,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 Os produtos serão **ENTREGUES E INSTALADOS** na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, no endereço do preâmbulo desse edital, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após solicitação, sem custo adicional.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:

5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5 Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

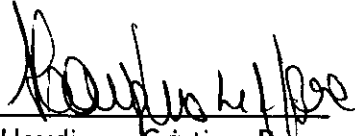
7.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

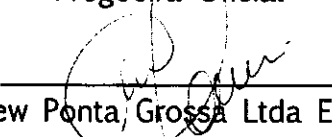
7.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

7.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

7.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 12 de novembro de 2013


Haydiane Cristina Bora
Pregoeira Oficial


New Ponta Grossa Ltda EPP
Fornecedor

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 115/2013****ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

Às treze horas e trinta minutos do dia dez de setembro do ano de dois mil e treze, reuniu-se a Comissão de Avaliação do Pregão, composta pelos senhores Haydiane Cristina Bora (Pregoeira), Yoseph Extoperman Goloiuch e Elias José Moreira e pelos demais presentes para abertura do processo licitatório referente ao Pregão, na forma Presencial nº 115/2013, que tem por objetivo a **locação de caminhão prancha para transporte de máquinas rodoviárias**, pelo critério de Menor Preço Unitário. Solicitado a apresentação dos Proponentes com devido credenciamento e envelopes de Proposta de Preço e Documentação, deu-se o seguinte participante:

Empresa	ME ou EPP	Representante
Terraplenagem Escavações Jorcenaide Ltda	não	Jorceli da Rocha

Aberto o envelope de Proposta e efetuado a análise, verificou-se que a Proposta de Preços estava em acordo com o edital, sendo considerada classificada. Obtivemos o seguinte valor inicial:

ITEM ÚNICO – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA

1º Classificado - Terraplenagem Escavações Jorcenaide – Menor Preço por Km rodado: R\$ 9,00

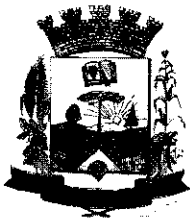
Analisada a proposta e sendo a única empresa participante, passou-se a fase de lances. Obtivemos então a classificação final:

ITEM ÚNICO – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA

1º Classificado - Terraplenagem Escavações Jorcenaide – Menor Preço por Km rodado: R\$ 9,00

Após a análise da habilitação da empresa Terraplenagem Escavações Jorcenaide Ltda, verificou-se que a mesma atendeu as exigências, sendo considerada habilitada. Questionado aos presentes sobre intenção de recursos, ninguém se manifestou. O Sr. Pregoeiro informa que o processo será por ele adjudicado e encaminhado ao Prefeito Municipal para homologação final. Assim sendo, eu, Elias José Moreira (_____), lavo e assino a presente ata, assim como os membros da comissão, Haydiane Cristina Bora (_____) e Yoseph Extoperman Goloiuch (_____) e demais participantes que assim o quiserem.

Nome Completo	Assinatura
Jorceli da Rocha	Jorceli da Rocha



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000.060

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

PARECER DE APROVAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade: Pregão, na forma Presencial

Nº do Edital:115/2013

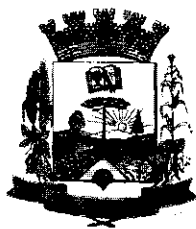
Tipo: Menor Preço

Para: Comissão de Licitação

Declaro sob as penas da Lei que o processo licitatório efetuado para Locação de caminhão prancha para transporte de máquinas rodoviárias, com recursos do município, tendo como vencedor(es) a(s) empresa(s)/proponente(s) Terra Planagem Escavações Jorcenaide Ltda, está em consonância com a legislação em vigor em especial à Lei 8.666/93, Lei 10.520/2012 e suas alterações e legislações pertinentes a Modalidade Licitatória.

Fernandes Pinheiro, 10 de SETEMBRO de 2013.


Felipe Marochi Fillus
Assessor Jurídico
OAB nº 63.001



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000.061

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

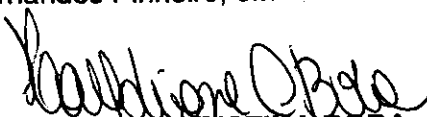
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 115/2013

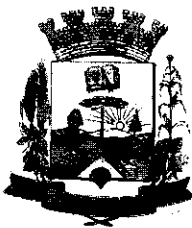
O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedoras da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 115/2013, que tem por objeto Locação de caminhão prancha para transporte de máquinas rodoviárias pelo critério de Menor preço:

- Terraplenagem Escavações Jorcenaide Ltda - **VALOR GLOBAL R\$ 45.000,00.**

Fernandes Pinheiro, em 10 de setembro de 2013


HAYDIANE CRISTINA BORA

PREGOEIRA



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

001.062

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 115/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por Locação de caminhão prancha para transporte de máquinas rodoviárias pelo critério de Menor preço, e declara as participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedoras da Licitação/Pregão, na forma Presencial para registro de preços nº 115/2013:

- Terraplenagem Escavações Jorcenaide Ltda - **VALOR GLOBAL R\$ 45.000,00.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 10 DE SETEMBRO DE 2013.

OZIEL NEIVERTH

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná

CNPJ 01619323/0001-20
Av. Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000
FONE/FAX (042) 3459-1109
e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

DECRETO nº 142/2013

Súmula: "Altera a Comissão Permanente de Pregão para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações resultantes da Lei nº. 8.883/94 e da Lei nº. 9.648/98, e demais dispositivos legais aplicados à Licitação,

DECRETA

Art. 1º - Fica designada, pelo período de 01 (um) ano, a Comissão Especial para Abertura e Julgamento dos Pregões, tanto na forma presencial como na forma eletrônica.

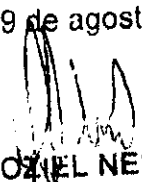
Art. 2º - Integrarão a Comissão a que se refere o artigo anterior, os senhores:

HAYDIANE CRISTINA BORA – Presidente
ELIAS JOSE MOREIRA
YOSEPH EXTOPERMAN GOLOIUCH

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 09 de agosto de 2013.


OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

7.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

7.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 10 DE SETEMBRO DE 2013

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira Oficial

LUBRIFICANTES RAVANELLO LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:F6303F04

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 115/2013

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por Locação de caminhão prancha para transporte de máquinas rodoviárias pelo critério de Menor preço, e declara as participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedoras da Licitação/Pregão, na forma Presencial para registro de preços nº 115/2013

- Terraplanagem Escavações Jorcenaide Ltda VALOR GLOBAL R\$ 45.000,00.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 10 DE SETEMBRO DE 2013.

OZIEL NEVERTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:0C8190AF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 115/2013

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedoras da Licitação/Pregão, na forma Presencial nº 115/2013, que tem por objeto Locação de caminhão prancha para transporte de máquinas rodoviárias pelo critério de Menor preço:

- Terraplanagem Escavações Jorcenaide Ltda VALOR GLOBAL R\$ 45.000,00.

Fernandes Pinheiro, em 10 de setembro de 2013

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:468F9719

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 082/2013

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2013

Início: 10/09/2013 Validade/Término: 09/09/2014

Objeto: Locação de caminhão prancha para transporte de máquinas rodoviárias

Razão Social: Terraplanagem e Escavações Jorcenaide Ltda
CNPJ: 76.579.267/0001-47
Endereço: Rua Moises de Oliveira, 334, Irati PR CEP - 84500-000
Telefone: 42 3422 2973
Representante Legal: Jorceli da Rocha
Cargo: Representante Legal
R.G. 189.360
CPF 049.460.069-15

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a Locação de caminhão prancha para transporte de máquinas rodoviárias.

1.2. Os valores registrados nesta ata são:

Item	Descrição	Und	Qtd	Preço Unitário cotado R\$
1	Locação de caminhão prancha, ano mínimo de fabricação do veículo e prazo de 1990, com pneus para transporte de Paralelos, Tratores, Esteira Retroescavadora, Rolo, Compactador, ou Escavadeira Hidráulica. DESPESAS INCLUIDAS - motorista, combustível, impostos, taxas, manutenção do veículo, pedágio, alimentação, estadia, demais despesas referente ao veículo e motorista.	km	5.000	R\$ 9,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ATENDIMENTO

2.1 Os serviços serão prestados conforme necessidade do Município, com locação antecipada de no máximo 2 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do Edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à

Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 Fica a Contratada obrigada a destacar, separadamente, no corpo da Nota Fiscal, a importância referente a materiais e a mão-de-obra em consonância com a Instrução Normativa nº 100 do Ministério da Previdência Social, bem como o valor a ser retido pela Contratante, a título de "Retenção para a Seguridade Social", que será recolhido junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, tendo a base de cálculo da retenção correspondente à 90% (noventa por cento) a despesas com material e equipamento e 10% (dez por cento) referente à mão-de-obra.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 Os preços somente serão reajustados considerando o aumento oficial do combustível pelo Governo Federal, na alíquota oficial a ser repassada aos valores registrados.

5.2 Pedido de atualização dos preços aos praticados no mercado, poderá acarretar pesquisas de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através do Departamento de Obras e Conservação.

6.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços, incluindo o pagamento do operador da máquina ou motorista do caminhão e "toda" a manutenção e combustível consumido para execução dos serviços prestados.

6.3 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

6.4 Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

6.5 Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;

6.6 Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com os serviços, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pelo empreiteiro a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.

6.7 Utilizar Máquinas e Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;

6.8 Fornecer aos funcionários equipamentos de proteção e segurança individuais, ferramentas e demais equipamentos para o bom desempenho dos serviços;

6.9 Responder, também, por danos causados a construções circunvizinhas, à via pública ou a terceiros, devendo o proponente vencedor adotar medidas preventivas contra os citados danos, incluindo sinalização adequada, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;

6.10 Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na execução dos serviços, inclusive da infelizmente do trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1 Indicar os locais para execução dos serviços;

7.2 Fiscalizar a execução dos serviços;

7.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.

8.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

8.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

8.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

8.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 10 de Setembro de 2013

HAYDIANE CRISTINA BORA
Pregoeira

TERRAPLANAGEM E ESCAVAÇÕES JORCENAIDE LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloich
Código Identificador: AE8CCE2E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 116/2013

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que por Aquisição de painel de metal para identificação de obra ou imóvel pelo critério de Menor preço, e declara as participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedoras da Licitação/Pregão, na forma Presencial para registro de preços nº 116/2013

- Visconde Comunicação Visual Ltda ME - VALOR GLOBAL R\$ 9.300,00.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 11 DE SETEMBRO DE 2013.

OZIEL NEVERTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloich
Código Identificador: 815BA306

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 116/2013

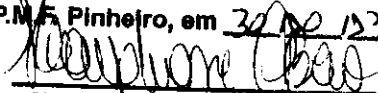
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedoras da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 116/2013, que tem por objeto Aquisição de painel de metal para identificação de obra ou imóvel pelo critério de Menor preço:

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este processo contém 064
páginas numeradas de 001 a
064, e vão por mim rubricadas.

P.M. Pinheiro, em 30 de 12



PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO